



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020 – Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA
Nº 018/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação do Município de Juru, Estado da Paraíba, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Titulares:

- a) Jefferson Cordeiro de Morais, Engenheiro Civil, CREA nº 1616725648
- b) José Jailson de Morais, matrícula nº 1714
- c) Natalício Marcolino Ramos, matrícula nº 328

II - Suplentes:

- a) José Marcelo Soares Vasco, matrícula nº 1505
- b) Deborah Gleine de Oliveira Lima, matrícula nº 112
- c) José Alexandrino Gomes, matrícula nº 135

Art. 2º - A comissão tem como atribuição proceder às avaliações necessárias para fins de:

- a) Recolhimento de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;
- b) Desapropriações, compras ou vendas de imóveis pelo Município de Juru;
- c) Permuta;
- d) Concessão de direito real de uso;
- e) Doação;
- f) Usucapião;
- g) Venda em leilão;
- h) Dação em pagamento;
- i) Aquisições diversas e demais transações de interesse do Município de Juru.

Parágrafo Único: Será necessário a participação e as assinaturas de todos os membros titulares da comissão, sendo que na ausência de 01(um) Membro Titular, 01 (um) suplente deverá substituí-lo.

Art. 3º - A presidência da Comissão Especial de Avaliação do Município de Juru será exercida pelo membro da alínea a, inciso I, do art.1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 06 de Fevereiro de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA
Nº 019/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002, noventa (90) dias de "Licença Para Tratamento de Saúde", a Servidora EVANI NUNES LEITE RAMOS, matrícula 611, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

Parágrafo Único: a Licença que trata o caput do presente artigo teve início no dia 05 de Novembro de 2019 e término no dia 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 06 de Fevereiro de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA
Nº 020/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 59, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

RESOLVE:



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020 – Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º – CONCEDER, Ascensão do Nível III, Classe A2; para o Nível IV, Classe A2, a Servidora MARIA DO CARMO BATISTA, matrícula sob nº 123, Professora com Licenciatura Plena e Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antonio Alves da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 06 de Fevereiro de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA
Nº 021/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 59, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO que, o Servidor Estatutário EUSAEL MORENO DE SOUZA, mat. 661, Operador de Máquinas Pesadas, lotado no Secretaria de Infraestrutura, encontra-se preso na Cadeia Pública de Princesa Isabel, desde o dia 21 de Novembro de 2018, conforme Declaração expedida pelo Senhor Decivaldo S. Melo, Diretor daquela Unidade Prisional;

CONSIDERANDO, que, a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU do dia 13/11/2019, proíbe o pagamento com recursos previdenciários de quaisquer outros benefícios previstos na Legislação Municipal, com exceção de aposentadorias e pensões.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER nos termos do Art. 48 da Lei Municipal nº 403/07 AUXÍLIO RECLUSÃO, AOS DEPENDENTES do Servidor Estatutário EUSAEL MORENO DE SOUZA, mat. 661, Operador de Máquinas Pesadas, lotado no Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 06 de Fevereiro de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA
Nº 022/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, Símbolo DAS-2, o Senhor ANASTÁCIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, CPF/MF nº 173.600.562-68, cargo que vinha exercendo mediante o art. 4º da Portaria nº 021/2017, de 03 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 06 de Fevereiro de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional